

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

Ao

MME – Ministério de Minas e Energia

Esplanada dos Ministérios - Bloco U - Brasília/DF – CEP: 70.065-900

Ref.: Contribuições da COGEN e da UNICA à Consulta Pública MME nº 97/2020, referente a diretrizes para exportação de energia elétrica sem devolução destinada a países vizinhos interconectados eletricamente com o Brasil, proveniente de excedentes energéticos transmissíveis de fontes renováveis não-hidrelétricas.

Prezado(a) Senhor(a),

A **COGEN** - Associação da Indústria de Cogeração de Energia e a **UNICA** - União da Indústria de Cana-de-Açúcar, entidades representativas do segmento de bioeletricidade, parabensam o Ministério de Minas e Energia (MME) pelo esforço em estabelecer diretrizes para a exportação de excedentes energéticos transmissíveis de fontes renováveis não-hidrelétricas, destinada a países vizinhos interconectados eletricamente com o Brasil.

Em uma linha sempre colaborativa, a **COGEN** e a **UNICA** entendem que o setor sucroenergético possa contribuir, através da geração de energia elétrica excedente, destinada ao mecanismo de exportação de energia elétrica a países vizinhos interconectados eletricamente ao Brasil, a partir da adoção dos aprimoramentos sugeridos a seguir.

Contexto

Em 2019, a energia elétrica oriunda das biomassas foi de 54,7 TWh (MME, 2020), incluindo o autoconsumo e geração para a rede, equivalente a 8,1% da Oferta Interna de Energia Elétrica do Brasil. Desse total, mais de 27 TWh foram ofertados para o Sistema Interligado Nacional (SIN), com predomínio da bioeletricidade sucroenergética (22,5 TWh), uma geração estratégica responsável por poupar o equivalente a 15 pontos percentuais dos reservatórios das hidrelétricas no submercado SE/CO, por conta da complementariedade efetiva entre grande parte desta geração e a fonte hidrelétrica, no principal submercado geoelétrico do país.

O bagaço e a palha da cana têm sido empregados na produção de vapor e energia elétrica para a fabricação de açúcar e etanol, garantindo a autossuficiência energética das usinas durante o período da safra, no processo de cogeração de energia.

No setor sucroenergético, o processo de cogeração tradicionalmente consiste na queima de bagaço e palha para a geração de vapor nas caldeiras que a partir da alta pressão e saturação do vapor gira uma turbina acoplada a um gerador, proporcionando que a máquina elétrica possa gerar energia e abastecer eletricamente a unidade industrial. Já o excedente gerado é exportado através de uma subestação conectada ao sistema elétrico.

Por sua vez, o vapor proveniente da rotação da turbina sai em baixa pressão, podendo ser utilizado no processo industrial das usinas de açúcar e etanol, garantindo a autossuficiência energética conforme mencionado.

Em boa parte das usinas sucroenergéticas, além de atender as necessidades de energia das usinas, o bagaço e a palha têm permitido a geração de excedentes de energia elétrica que são fornecidos para o sistema elétrico brasileiro. Contudo, em essência, a atividade de geração de excedentes está relacionada com o processo produtivo de fabricação de açúcar e etanol, dificultando, para a maior parte das usinas, a adoção da modalidade de operação com despacho diário centralizado.

A partir deste breve contexto, a COGEN e a UNICA apresentam uma proposta, no âmbito desta Consulta Pública, que considere excedentes produzidos acima da Garantia Física Apurada (GFIS) mensal, conforme explicação a seguir.

Exportação de Energia - Usinas com CVU Nulo e a GFIS mensal

Os valores atribuídos à Garantia Física Apurada (GFIS) de cada usina à biomassa são valores anuais médios (MW médios) convertidos em valores mensais, expressos em termos de energia (MWh), por meio do processo de sazonalização, conforme disposto nas Regras de Comercialização, aprovadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 879/2020.

Em dezembro de cada ano, as usinas sucroenergéticas produtoras de bioeletricidade para a rede, caracterizadas como termelétricas de CVU nulo, declaram a curva de geração para o período anual subsequente, conforme exigido em regulamentação.

Essas usinas apresentam razoável elasticidade de oferta energética, com considerável capacidade de gestão de biomassa própria, bem como de terceiros, podendo prover energia excedente aos países vizinhos interconectados eletricamente com o Brasil.

Cabe ressaltar que, na região Centro-Sul, responsável por mais de 90% da cana-de-açúcar processada no país, a safra se inicia em meados de abril, geralmente perdurando até novembro. Tal período abarca os meses do inverno argentino, durante os quais o país apresenta recordes de consumo energético, principalmente devido ao uso da calefação.

Buscando contribuir para estimular o intercâmbio de oportunidades dos países interconectados, **propõe-se a previsão da exportação de energia verificada excedente, oriunda das usinas termelétricas à biomassa com CVU nulo, durante os períodos em que a GFIS mensal seja inferior à geração de energia elétrica verificada no ponto de conexão ou Ponto de Medição Individual (PMI) da usina.**

É importante que o esforço de geração acima da GFIS mensal, implementando para atendimento à exportação de energia a países vizinhos interconectados eletricamente com o Brasil, **seja sempre considerado para fins de composição da geração média**, utilizada para a revisão dos montantes de garantia física com base na geração de energia elétrica verificada, conforme metodologia estabelecida na Portaria MME nº 564, de 17 de outubro de 2014.

As Associações entendem que a adoção da proposta acima será mais efetiva em termos de afastar as dificuldades de operacionalização que impossibilitaram, até este momento, a proposição de diretrizes para a exportação de energia elétrica dos excedentes energéticos provenientes das usinas à biomassa.

Neutralidade dos descontos nas tarifas de transporte (TUST/D)

Caso existam subsídios por conta do desconto na tarifa de uso das redes de transporte (TUST/D) que distorçam as condições competitivas do processo de exportação de energia elétrica ou onere os consumidores do SIN, as Associações entendem ser razoável **avaliar a criação de mecanismos que possam neutralizar tal benefício na parcela exportada**, conforme apontado pelo MME.

Mecanismo de Negociação Bilateral

Concordando com o disposto na Nota Técnica n. 6/2020/CGDE/DMSE/SEE, as Associações também entendem que o **Mecanismo de Negociação Bilateral** seja adequado do ponto de vista da lógica de mercado e da restrição dos custos e riscos entre os diretamente envolvidos no processo de exportação, estando mais aderente aos princípios para Atuação Governamental no Setor Elétrico Brasileiro, estabelecidos por meio da Consulta Pública MME nº 32/2017, dentre eles: intervenção mínima; economicidade e eficiência (produtiva e alocativa, do curto ao longo prazo); valorização da autonomia dos agentes; adaptabilidade e flexibilidade; coerência e simplicidade; além de afastar possibilidade de judicialização sistêmica.

Ademais, a adoção da nossa proposta de **exportação de energia excedente, oriunda das usinas termelétricas à biomassa com CVU nulo, durante os períodos em que a geração de energia verificada seja superior a GFIS mensal, pela relativa simplicidade em sua operação**, permitirá a apuração em tempo real e de forma individualizada (avaliado por usina), viabilizando a negociação bilateral.

Considerações Finais

A COGEN e a UNICA novamente elogiam a iniciativa da Secretaria de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia e pela possibilidade de contribuição ao processo de tratamento das diretrizes para exportação de energia elétrica sem devolução destinada a países vizinhos interconectados eletricamente com o Brasil, proveniente de excedentes energéticos transmissíveis de fontes renováveis não-hidrelétricas.

Dente as fontes renováveis não-hidráulicas, diferentemente das demais fontes citadas na NT, a biomassa de cana-de-açúcar permite a programação da geração e da potência injetadas na rede do SIN, uma vez que o gerador tem possibilidade de formação de estoques de biomassa e o uso do combustível durante o período da safra, ou até na entressafra para determinadas usinas, possibilitando:

- Viabilizar a “Opção 1 – Negociação Bilateral” proposta na NT, com mecanismo de fácil implementação e apuração (medição);
- Exportar excedentes de energia elétrica não alocados ao SIN, utilizando mecanismos de mercado;
- Programar a exportação com volumes previsíveis e antecedência necessária (programação semanal e mensal, por exemplo) para viabilizar as operações comerciais entre os agentes envolvidos (comercializadores exportadores, importadores no país vizinho e Operadores Nacionais no Brasil e no país importador) – ainda que a exportação esteja sujeita à interrupção pelo ONS; e
- Contribuir para Modicidade Tarifária, na medida que possibilita alocar encargo sobre a exportação para compensar eventual desconto na TUSD/TUST.

As Associações entendem que a adoção das medidas supracitadas proverá estímulos a uma geração de bioeletricidade mais significativa, além de promover a ampliação da integração do Cone Sul, trazendo mais segurança energética, através de práticas mutuamente benéficas aos países interconectados.

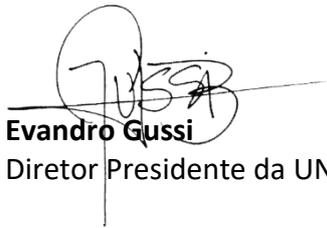
Agradecemos a atenção dispensada e manifestamos os nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Newton Duarte

Presidente Executivo da COGEN - Associação da Indústria de Cogeração de Energia



Evandro Gussi

Diretor Presidente da UNICA - União da Indústria de Cana-de-Açúcar